



TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE BUFFET
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO

01. OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação direta, através de Dispensa de Licitação, de empresa especializada em **prestação do serviço de Buffet sob demanda, compreendendo: Finger Food; Salgados de forno e frito; e Doces**, para o Camarote da Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO, no Arraiá do Povo, evento do Governo do estado de Sergipe.

02. JUSTIFICATIVA

Diante o evento do governo do estado de Sergipe, Arraiá do Povo, que acontecerá de 01/06/2024 a 30/06/2024, na Orla de Atalaia, nesta capital, a Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO será uma das patrocinadoras e, desta forma, contará com um camarote.

Nesse sentido, a Gerência de Apoio Administrativo – GAAD ficou responsável pela logística e contratação de empresa especializada em serviço de buffet. O Arraiá do Povo, considerado um dos maiores eventos juninos do Nordeste, ocorrerá durante o mês de junho do presente ano e será a segunda participação da DESO neste evento. Ressalta-se que dos 30 (trinta) dias de festa, somente 18 (dezoito) dias terão o serviço de buffet.

Nesse ínterim, o espaço destinado à DESO contará com a presença dos Diretores, autoridades, empregados e convidados, limitados ao limite máximo de segurança destinado ao local. Com isso, surge-se a necessidade em contratar um buffet para proporcionar um ambiente confortável às pessoas que ali estarão.

03. ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO

FINGER FOOD	QUANTIDADE DE DIAS	QUANTIDADE DE PESSOAS
BOBÓ DE CAMARÃO	18	50
CARURU	18	50
SARAPATEL	18	50
ESCONDIDINHO DE CHARQUE	18	50
FILEZINHO C/ MASSA	18	50
CALDO VERDE	18	50
CALDO DE SURURU	18	50
MARISCADA	18	50
ESPETINHOS (DIVERSOS)	18	50

SALGADOS DE FORNO E FRITOS	QUANTIDADE DE DIAS	QUANTIDADE DE PESSOAS
FOLHADO DE CAMARÃO	18	50
QUICHE DE PEITO DE PERU	18	50
CAROLINAS DE FRANGO	18	50
PASTEL DE FORNO (QUEIJO)	18	50
MUFFIS DE CAMARÃO	18	50
SANDUÍCHE AMERICANO	18	50
QUICHE DE CHARQUE	18	50
FOLHADO DE FRANGO	18	50
TARTELETE DE BACALHAU	18	50
CANOLI DE 4 QUEIJOS	18	50
EMPADA DE PALMITO	18	50
CANUDINHO DE CAMARÃO	18	50
SALTANHA DE CARNE	18	50
COXINHA	18	50
CAMARÃO NA TAPIOCA	18	50
BOLINHA DE QUEIJO	18	50
PEITO DE PERU	18	50
MINEIRINHO	18	50



PASTEL DE AÇÚCAR C/FRANGO	18	50
DADINHO DE TAPIOCA	18	50
BOLIVIANO	18	50
CONE DE BATATA FRITA	18	50

DOCES	QUANTIDADE DE DIAS	QUANTIDADE DE PESSOAS
COPINHO DE COCADA	18	50
COPINHO DE BRIGADEIRO	18	50
MAÇÃZINHA	18	50
CAJUZINHO	18	50
CASADINHO	18	50
BRIGADEIRO PRETO	18	50
SURPRESA DE UVA	18	50
SONHO DE VALSA	18	50
ROMEU E JULIETA	18	50
BOMBOM DE CASTANHA	18	50
BRIGADEIRO RECHEADO	18	50
BRIGADEIRO BRULLEE	18	50
MAÇÃ DO AMOR	18	50
PIRULITO DE BRIGADEIRO	18	50

04. FONTE DE RECURSOS

Recursos Próprios.

05. REGIME DE CONTRATAÇÃO

Empreitada por preço global.

06. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Menor preço global.



07. PRAZOS

7.1. Prazo Contratual: 45 (quarenta e cinco) dias;

7.2. Prazo de Execução: 18 (dezoito) dias.

08. PRAZO DE ENTREGA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. A data da prestação do serviço **será durante o período de 04/06/2024 a 30/06/2024, compreendendo 18 dias dentro deste período.**

8.2. A assinatura da Ordem de Serviço se dará após a empresa apresentar as descrições do objeto a serem utilizados nos serviços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após o encerramento do processo, sob pena de desclassificação.

8.3. O serviço terá início em **04 de junho de 2024**, no camarote da DESO, na Orla de Atalaia, evento denominado Arraiá do Povo, às 19 h, cabendo à CONTRATADA todos os custos com equipamentos, insumos, transportes e etc.

8.4. Serão de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas com deslocamento de pessoal, entrega, equipamentos, e materiais de apoio, pratos, talheres e demais insumos.

8.5. Não serão aceitas como justificativas de irregularidades no fornecimento, a paralisação da unidade fabril ou a quebra de equipamentos, a necessidade de manutenções na indústria, a falta de matéria-prima, problemas com o transporte etc.

8.6. O recebimento do objeto se dará pelo atesto do Gestor da GAAD/DESO, ou pessoa por ele indicado, que deverá ter: nome legível, número de matrícula, data de recebimento, lotação e assinatura de ambos;

8.7. O fornecedor ao participar desse processo estará de acordo e ciente que as intimações ou notificações decorrentes da contratação, caso seja necessário, serão formalizadas eletronicamente para o e-mail da empresa, informando na Proposta Comercial, sendo o único responsável em manter-lhe atualizado junto a GAAD/DESO, verificar caixa de SPAM e não obstante assegurar que o mesmo não esteja com a caixa de entrada cheia;

8.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;



8.9. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

09. CRITÉRIO ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

9.1. Os preços unitários e global somente serão aceitos quando não superiores aos estimados no preço de referência da DESO;

9.2. No caso em que forem apresentadas propostas com valor global dentro dos parâmetros especificados, mas que os valores unitários não atendam ao critério estipulado no item acima, deverá a Administração promover junto à proponente a solicitação de revisão destes itens, de forma que todos estejam dentro dos preços máximos estabelecidos;

9.3. Em hipótese alguma será aceito aumento dos valores inicialmente propostos.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações da Contratante:

10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

10.1.6. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

10.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

11.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);

11.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o serviço em desconformidade ou defeitos;

11.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede à data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

11.1.6. Preposto para representá-la durante a execução do contrato.

11.1.7. Responsabilizar-se por todas as despesas de mão de obra, transportes, impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e quaisquer outras obrigações e encargos necessários ao perfeito fornecimento do objeto.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O prazo estimado para a efetivação do pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega da fatura atestada no protocolo da DESO, devidamente acompanhada da documentação exigida para quitação;

13.2. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;



13.3. Caso se faça necessária a apresentação ou reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura ou documentação por culpa da contratada, o prazo de até 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva apresentação ou reapresentação.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A CONTRATADA, pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a prévia defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, ficará sujeita às seguintes sanções previstas no RILC e na Lei 13.303/2016:

14.1.1. Advertência;

14.1.2. Multa moratória;

14.1.3. Multa compensatória;

14.1.4. Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a DESO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

14.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.2. Tais sanções poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

14.3. Ficar impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

14.3.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

14.3.2. Não mantiver proposta, injustificadamente;

14.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;

14.3.4. Fizer declaração falsa;

14.3.5. Cometer fraude fiscal;

14.3.6. Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

14.4. São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC.

14.5. As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.6. A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da DESO,



independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ou não.

14.7. A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

14.7.1. Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para o Pregão em questão.

14.7.2. Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, a vista do subitem 13.4.6, poderá ser aplicada multa correspondente 5 % do valor máximo estabelecido para o Pregão em questão.

14.7.3. Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este no Termo de Referência, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para o processo em questão.

14.7.4. No caso de atraso na entrega da garantia contratual, **quando exigida**, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente a 5 % do valor total do contrato;

14.7.4.1. No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10 % sobre o valor da parcela não executada;

14.7.4.2. No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 20% sobre o saldo remanescente do contrato;

14.7.5. Nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 5% sobre o valor da parcela em atraso.

14.7.6. Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a DESO descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa contratada. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a DESO executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

14.7.7. A DESO poderá quando do não pagamento da multa pela Contratada, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, por até 02 (dois) anos;

14.7.8. Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado danos à DESO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do art. 189 e 190 do RILC em face da legislação fiscal, previdenciária, social ou trabalhista.



14.7.9. Empresas que participarem deste processo, que praticarem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002, a Administração instaurará processo administrativo para apurar as condutas das empresas (TCU – Acórdão no 754/2015 – Plenário) concomitantemente com as Sanções Administrativas previstas no item 15 deste Termo de Referência.

15. ELEMENTOS DA PROPOSTA

15.1. A empresa deverá estar ciente e levar em consideração, além das especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, o atendimento dos seguintes requisitos:

15.1.1. Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos necessários para o atendimento do objeto, bem como todos os materiais, equipamentos, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, deslocamentos de pessoal, treinamento, garantia, montagem e instalação e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta;

15.1.2. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como: IPI e demais impostos, encargos sociais, seguros, taxas, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento dos equipamentos;

15.1.3. Serão desclassificadas as propostas:

- a) que não atendam às exigências do ato convocatório ou que apresentem dispositivos contrários à lei e à regulamentação vigente;
- b) que contiverem preços ou vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;
- c) que forem omissas, vagas, apresentarem irregularidades ou defeitos;

15.2. A Proposta de Preço será considerada completa e abrangerá todos os custos necessários ao objeto.

16. GARANTIA/SEGURO DOS SERVIÇOS

Não será exigida.

17. FORMA DE REAJUSTE DE PREÇOS

Não se aplica.



18. LOCAL DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão realizados no camarote da DESO, na Arena Eventos, localizada na Orla de Atalaia – Aracaju/SE, evento denominado Arraiá do Povo, sempre com início às 19 h.

Aracaju, 23 de Maio de 2024.

JOSE GREGORIO
DOS SANTOS
FILHO:02030038539

Assinado de forma digital por
JOSE GREGORIO DOS
SANTOS FILHO:02030038539
Dados: 2024.05.23 15:33:17
-03'00'

José Gregório dos Santos Filho

Gerente 2.0.05.00/GAAD